



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SABÁUDIA**  
Praça da Bandeira, 47 - CEP. 86720-000 - Sabáudia – PR  
CNPJ/MF 76.958.974/0001-44  
FONE (43) 3151 – 1122

LEI Nº 774/2023

**“Dispõe sobre a alteração do Artigo 1º e §1º da Lei Municipal nº 743/2022, e dá outras providências.”**

O Prefeito do Município de Sabáudia, Estado do Paraná, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

**Art. 1º.** Considerando o advento da Medida Provisória nº. 1.167/2023, o artigo 1º e seu §1º da Lei Municipal nº 743/2022, passam a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 1º. Considerando o advento da Lei Federal nº. 14.133/2021, revogam-se a Lei Municipal nº. 607/2020, Lei Municipal nº. 101/2010, Lei Municipal nº. 302/2014 e Lei Municipal nº. 515/2018, após a 30/12/2023.

§1º. As leis municipais nº. 607/2020, nº. 101/2010, nº. 302/2014 e nº. 515/2018 estarão vigentes e terão aplicabilidade até 30/12/2023.”

**Art. 2º.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura do Município de Sabáudia, aos 19 dias do mês de abril de 2023.

**MOISES SOARES RIBEIRO**

-Prefeito Municipal-